

Processo Administrativo nº 23000.000224.2024-01

**TERMO ADITIVO N° 01/2025**

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 06/2024,  
QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO  
FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E  
TECNOLOGIA DA PARAÍBA - CAMPUS  
SOUSA E A EMPRESA ULTRA SOLUÇÕES E  
SERVIÇOS LTDA.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA CAMPUS SOUSA - PB, com sede na Rua Presidente Tancredo Neves s/n, Jardim Sorrilândia, Sousa – PB, CEP:58805-345, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.783.898/0004-18, neste ato representado pelo Diretor Geral, Sr. Francisco Roserlândio Botão Nogueira, nomeado pela Portaria nº 2.079, de 24 de outubro de 2.022, publicada no DOU nº 203 de 25 de outubro de 2.022, portador da matrícula funcional nº 1637794, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa **ULTRA SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.566.790/0001-87, sediada na Rua Reinaldo Torreão nº 01, Bairro: Centro, São José do Egito - PE, CEP: 56.700-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. Maria Eronildes Santos Reis, sócia administradora, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 23000.000224.2024-01 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 06/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto promover um aditamento ao contrato nº 06/2024, já mencionado no preâmbulo, **alterando o valor contratual** decorrente da incorporação do adicional de insalubridade para os colaboradores (cozinheiro, trabalhador agropecuário e tratorista), o que equivale a 8,90987652433% do valor inicial do Contrato, com fundamento no conforme Art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO**

2.1. Pelo presente Termo será acrescido o valor de R\$ 12.411,27 (doze mil, quatrocentos e onze reais e vinte e sete centavos), no preço mensal, passando de R\$ 139.297,89 (cento e trinta e nove mil, duzentos e noventa e sete reais e oitenta e nove centavos) para R\$ 151.709,16 (cento e cinqüenta e um



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA**  
**CAMPUS SOUSA**

mil, setecentos e nove reais e dezesseis centavos), ficando o valor global do referido contrato R\$ 1.820.509,92 (um milhão, oitocentos e vinte mil, quinhentos e nove reais e noventa e dois centavos).

2.2. Novos valores c/c o adicional de insalubridade:

Item	CATSER	Descrição	Unidade	Quantidade	Vigência (mês)	Valor Unitário por posto (Mês) R\$	Valor Total (Ano) R\$
1	5380	Prestação de serviços de apoio administrativo - Posto de serviços: <b>PEDREIRO</b> - CBO: 7152-10, em jornada semanal de 44 (quarenta e quatro) horas.	Posto	1	12	4.291,46	51.497,52
2	5380	Prestação de serviços de apoio administrativo - Posto de serviços: <b>ELETRICISTA</b> - CBO: 7156-10, em jornada semanal de 44 (quarenta e quatro) horas.	Posto	2	12	5.416,42	129.994,08
3	5380	Prestação de serviços de apoio administrativo - Posto de serviços: <b>AUXILIAR DE MANUTENÇÃO PREDIAL</b> - CBO: 5143-10, em jornada semanal de 44 (quarenta e quatro) horas.	Posto	1	12	3.437,46	41.249,52
4	5380	Prestação de serviços de apoio administrativo - Posto de serviços: <b>RECEPCIONISTA/SECRETÁRIA</b> - CBO: 4221-05, em jornada semanal de 44 (quarenta e quatro) horas.	Posto	6	12	3.411,64	245.638,08
5	5380	Prestação de serviços de apoio administrativo - Posto de serviços: <b>MOTORISTA INTERMUNICIPAL</b> - CBO: 7824-05, em jornada semanal de 44 (quarenta e quatro) horas.	Posto	4	12	6.029,13	289.398,24
6	5380	Prestação de serviços de apoio administrativo - Posto de serviços: <b>COZINHEIRO</b> - CBO: 5132-05, em jornada semanal de 44 (quarenta e quatro) horas. <b>(sem insalubridade)</b>	Posto	3	12	3.333,31	119.999,16
6.1	5380	Prestação de serviços de apoio administrativo - Posto de serviços: <b>COZINHEIRO</b> - CBO: 5132-05, em jornada semanal de 44 (quarenta e quatro) horas. <b>(insalubridade 20%)</b>	Posto	5	12	3.866,91	232.014,60
7	5380	Prestação de serviços de apoio administrativo - Posto de serviços: <b>TRABALHADOR AGROPECUÁRIO</b> - CBO: 6210-05, em jornada semanal de 44 (quarenta e quatro) horas. <b>(insalubridade 20%)</b>	Posto	04	12	3.985,83	191.319,84
7.1	5380	Prestação de serviços de apoio administrativo - Posto de serviços: <b>TRABALHADOR AGROPECUÁRIO</b> - CBO: 6210-05, em jornada semanal de 44 (quarenta e quatro) horas. <b>(insalubridade 40%)</b>	Posto	06	12	4.525,84	325.860,48


  
**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA**  
**CAMPUS SOUSA**

---

8	5380	Prestação de serviços de apoio administrativo - Posto de serviços: <b>TRATORISTA AGRÍCOLA</b> - CBO: 6410-15, em jornada semanal de 44 (quarenta e quatro) horas. <b>(insalubridade 40%)</b>	Posto	1	12	4.519,65	54.235,80
9	5380	Prestação de serviços de apoio administrativo - Posto de serviços: <b>PORTEIRO</b> - CBO: 5174-10, em jornada semanal de 44 (quarenta e quatro) horas.	Posto	1	12	3.416,65	40.999,80
10	5380	Prestação de serviços de apoio administrativo - Posto de serviços: <b>ENCARREGADO</b> - CBO: 4101-05, em jornada semanal de 44 (quarenta e quatro) horas.	Posto	1	12	4.433,30	53.199,60
11	21849	PAGAMENTO DE DIÁRIA NACIONAL	Diárias	240	-	187,93	45.103,20
<b>TOTAL GERAL</b>						<b>1.820.509,92</b>	

2.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I) Gestão/unidade: 26417/158279;
- II) Fonte de recursos: 1000000000;
- III) Programa de trabalho/PTRES: 12.363.5112.20RL.0025/231620 e 252216;
- IV) Elemento de despesa: 339037.01;
- V) Plano interno: L0000P0100N

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante Apostilamento.

### CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. O CONTRATADO deverá adequar a garantia contratual anteriormente prestada, mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura deste instrumento, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA QUINTA – PRODUÇÃO DE EFEITOS**

- 5.1. A presente alteração contratual, com a correspondente alteração na planilha de custos e formação de preços, terá efeitos a partir da assinatura deste termo aditivo;
- 5.2. Para o período compreendido entre a data do laudo pericial e a data da assinatura do presente termo aditivo, o pagamento do adicional de insalubridade deverá ser feito por indenização (reconhecimento de dívida);
- 5.3. Em qualquer situação, o pagamento à contratada do adicional fica condicionado à efetiva comprovação do adimplemento de tal parcela perante o trabalhador.

### **CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO**

- 6.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

- 7.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei n.º 14.133, de 2021.

E, por assim terem justo, combinado e contratado, ambas as partes firmam o presente aditivo, com duas testemunhas que também o assinam, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais serão distribuídas entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, para os efeitos legais.

*Francisco Roserlândio Botão Nogueira*

Representante legal  
CONTRATANTE

*Maria Eronildes Santos Reis*

Representante legal  
CONTRATADA

---

Nome:  
CPF:

---

Nome:  
CPF: